

nativas de “parentes verdadeiros” e “parentes -rana” para a compreensão da composição de seus arranjos residenciais. A categoria nativa “parente -rana”, que em uma tradução livre do Tupi significaria falso parente, denota tanto parentes afastados quanto pessoas aparentadas por adoção. Embora se possa objetar que este é um mero resíduo linguístico, é possível dizer que o uso desta terminologia revela princípios irredutíveis de seus modos de pensar e produzir relações de parentesco. O valor do convívio cotidiano entre “chegados”, entretecidos por relações de reciprocidade, é marcado em expressões como “avizinhar”, “trocar putáuas” (pedaços de caça) ou “ser parceiro de puxirum” (mutirão). As parentelas se organizam no espaço na forma de aglomerados de casas dispersas, conectadas entre si por caminhos fluviais e terrestres. Estes segmentos residenciais constituem a principal unidade de ativação das relações políticas intercomunitárias. Neste sentido, os vizinhos de um segmento residencial de referência, que se encontram em posição de parceiros, constituem o “nó duro” de seu corpo de aliados políticos supralocais. Estas considerações são relevantes para que se compreendam os constantes processos de cisão que dão origem a novos segmentos residenciais e aldeias/comunidades.

**VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:** A TI Cobra Grande compreende aproximadamente 3.5% da área total do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Lago Grande, que se situa na Gleba Lago Grande da Franca, cuja superfície aproximada é de 250.000 hectares. Esta Gleba foi criada em 1980, a partir do Decreto-Lei Nº 1.164 de 01/04/1971 (revogado pelo Decreto-Lei Nº 2.375, de 24/11/1987), que declarou serem indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacional as terras situadas na faixa de cem quilômetros de cada lado do eixo das rodovias federais (no caso, BR-163). A Lei nº 6.383 de 07/12/1976 regulamentou e deu prosseguimento aos procedimentos realizados no passado que envolvem títulos de sesmarias, a Lei de Terras de 1850, o Decreto-Lei 9.760 de 1946 e a Lei 3.081 de 1956. Neste período, a maioria dos segmentos residenciais indígenas que vivem na TI Cobra Grande receberam Títulos de Ocupação Provisória de Lotes Particulares, que, em nenhum caso, foram plenamente regularizados pelo órgão fundiário federal. A partir de fins da década de 1990, o órgão passou a planejar a conversão do conjunto das áreas arrecadadas para a criação da Gleba em um “Projeto de Assentamento Agroextrativista destinado a populações tradicionais” (PAE), regulado pela Portaria Incra/P/Nº 268 de outubro de 1996. Em 28 de novembro de 2005, o Incra/Santarém expediu a Portaria INCRA/SR30/nº. 31 de criação do PAE da Gleba Lago Grande da Franca, transferindo-se todos os lotes às populações tradicionais locais, anulando-se, portanto, todos os processos anteriores de regularização. Este ato foi ratificado por Portaria interna deste órgão publicada em 26 de setembro de 2006. Neste contexto, foi criada a Federação Agroextrativista da Gleba Lago Grande da Franca (Feagle), organização civil responsável pela representação institucional das comunidades concessionárias no desenrolar do estabelecimento de parcerias e busca de apoio junto a órgãos do Estado e organizações da sociedade civil. Em 2008, a Superintendência do Incra/Santarém firmou convênio com a FEAGLE, o STTR e a ONG Projeto Saúde e Alegria, com vistas a empreender o mapeamento participativo das ocupações tradicionais e elaborar peças técnicas para subsidiar a implantação do PAE. Destaca-se que estes processos de revisão do estatuto da Gleba são concomitantes, e não anteriores, à reivindicação territorial dos Arapium, Jaraqui e Tapajó. Em 2008 e 2012, o antropólogo-coordenador do presente GT e servidores da Funai-sede realizaram duas reuniões com os técnicos e gestores do Incra/Santarém (SR/30), com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o procedimento de identificação e delimitação da TI Cobra Grande e obter informações sobre a Gleba Lago Grande da Franca. Estas reuniões foram acompanhadas de troca de informações com os técnicos da ONG Projeto Saúde e Alegria (PSA) e com pesquisadores da “Rede Temática de Pesquisa em Modelagem Ambiental da Amazônia” (Geoma: INPE/UFGA), que subsidiam tecnicamente os projetos de implantação PAE Lago Grande. Também foram realizadas consultas a membros e representantes do STTR e da Feagle. Os técnicos do Incra informaram que, embora o órgão tenha iniciado seus levantamentos em 1976, as diferentes etapas de

regularização dos lotes da Gleba não atingiram plenamente a área onde se encontra a TI Cobra Grande. Destacaram ainda que, após a criação do PAE, quando foram anulados os títulos anteriores, não foram apresentadas contestações ou reclamações de expedição de títulos particulares nesta área. Neste sentido, entende-se que o reconhecimento formal da TI Cobra Grande será um fator positivo para o próprio processo de regularização e gestão do PAE Lago Grande. Atualmente, diversos segmentos residenciais que compõem as aldeias/comunidades que abrangem a TI Cobra Grande se encontram cadastrados como beneficiários do PAE Lago Grande e são filiados à Feagle. Isto se dá tanto por conta do “grande racha” ocorrido entre 2003 e 2008 quanto por conta das incertezas em relação à demarcação da terra indígena. Estes beneficiários apresentam dúvidas com relação à continuidade de financiamentos firmados junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, no âmbito do PAE Lago Grande. É fundamental, portanto, que este ponto seja considerado nos futuros planos de proteção e gestão territorial e ambiental, que devem ser conduzidos juntamente aos indígenas. Cabe mencionar ainda que a construção, nos anos 1980, da Rodovia Estadual PA-257 (Translago), limítrofe à terra indígena, contribuiu para a intensificação do avanço irregular de fazendas de gado, ramais de extração madeireira e pequenos loteamento na região, o que tem levado ao crescente processo de confinamento territorial vivido pelas comunidades/aldeias da TI Cobra Grande.

**VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO:** Com base nos dados coligidos durante os trabalhos de campo do GT, bem como por meio de pesquisa documental e bibliográfica, pode-se concluir que o vale do rio Arapiuns constitui uma área de ocupação Tupi pré-colombiana, que se transformou drasticamente ao longo dos séculos de colonização. A despeito das rupturas e contingências, é possível constatar a existência de uma linha de continuidade sociocultural e demográfica entre: (1) os Arapium históricos e outros povos indígenas adjacentes que abandonaram suas próprias línguas e suas tradições ceramistas em meados do século XVIII; (2) os Tapuios e Caboclos, falantes da Língua Geral Amazônica, que viveram os massacres da cabanagem (1835-40) e que se tornaram monolíngues em Português em fins do século XIX; e (3) os Arapium, Jaraqui e Tapajó contemporâneos, que ora reivindicam a demarcação desta terra indígena. A continuidade da história indígena no vale do rio Arapiuns se manifesta, sobretudo, nas dimensões elementares de seu modo de vida atual. É evidente tanto em sua economia tradicional mista quanto em suas formas de organização sociopolítica e cosmológica. O presente estudo, de caráter multidisciplinar, baseia-se em elementos objetivos de natureza etno-histórica, antropológica, documental, ambiental, cartográfica e fundiária, reunidos por equipe técnica qualificada. O trabalho foi determinado por Portarias da Presidência da FUNAI, contando com a participação e anuência expressa das comunidades indígenas envolvidas, em conformidade com o disposto no Decreto 1775/96. Concluiu-se, assim, que a Terra Indígena Cobra Grande apresenta superfície aproximada de 8.906 hectares e perímetro aproximado de 53 Km. A terra indígena ora delimitada apresenta as condições ambientais necessárias às atividades produtivas realizadas pelos Arapium, Jaraqui e Tapajó e tem importância crucial do ponto de vista de seu bem-estar e de suas necessidades de reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, amparando-se, portanto, no artigo 231 da Constituição Federal de 1988.

**Leandro Mahalem de Lima**

Antropólogo-coordenador do GT nº 774/2008

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'05,9"S e 55°12'59,4" Wgr., situado na margem do Lago Ajamuri; daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'11,7"S e 55°12'41,5"Wgr., daí, por uma linha reta, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'49,9"S e 55°11'08,8"Wgr., situado na faixa de domínio

direita da Rodovia Estadual PA-257, sentido Santarém; daí, segue pela faixa de domínio da referida estrada, sentido a cidade de Santarém, até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'28,5"S e 55°06'54,4"Wgr., daí, segue por várias linhas retas passando por vários pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-05, 02°16'36,6"S e 55°06'31,5"Wgr., P-06, 02°16'41,3"S e 55°05'52,7"Wgr., P-07, 02°16'40,7"S e 55°05'41,1"Wgr., situado na margem de uma estrada vicinal; daí, segue pela referida estrada, sentido geral leste a até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'35,7"S e 55°05'22,8"Wgr., situado no entroncamento de uma estrada de acesso a Rodovia PA-257; daí, segue por uma outra estrada vicinal no sentido geral leste até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'42,4"S e 55°05'08,6"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'17,2"S e 55°04'59,9"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'23,6"S e 55°05'28,8"Wgr., daí, segue por linha reta, até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'23,3"S e 55°05'32,1"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 02°18'35,0"S e 55°05'52,0"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 02°18'46,1"S e 55°05'55,3"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'42,6"S e 55°07'38,7"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'38,6"S e 55°08'17,0"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'45,0"S e 55°08'40,1"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'54,9"S e 55°08'48,0"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'23,5"S e 55°10'11,7"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'30,1"S e 55°10'57,7"Wgr., situado na margem direita do Rio Arapiuns; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'31,5"S e 55°11'17,9"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'11,6"S e 55°13'34,8"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'13,8"S e 55°13'41,4"Wgr., situado na faixa de domínio direita da Rodovia Estadual PA-257, sentido Santarém; daí, segue pela faixa de domínio da referida estrada, sentido a cidade de Santarém, até o ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 02°19'03,9"S e 55°12'57,1"Wgr., daí, segue por várias linhas retas passando por vários pontos com suas respectivas coordenadas geográficas aproximadas: P-25, 02°17'41,8"S e 55°12'38,0"Wgr., P-26, 02°17'30,6"S e 55°12'28,2"Wgr., P-27, 02°17'25,0"S e 55°12'30,6"Wgr., P-28, 02°17'18,4"S e 55°12'26,9"Wgr., situado na margem de uma estrada vicinal de acesso da cidade de Ajamuri para a Rodovia PA-257; daí, segue pela referida estrada, sentido a cidade de Ajamuri, até o ponto P-29 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'11,0"S e 55°13'11,6"Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-30 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'09,5"S e 55°13'10,9"Wgr., daí segue por uma linha reta, até o ponto P-31 de coordenadas geográficas aproximadas 2°16'02,5"S e 55°13'16,1"Wgr., localizado na margem do Lago Ajamuri; daí, segue pela margem do referido lago, a jusante até o ponto P-01, inicial da descrição deste perímetro. OBS: 1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.19-X-C, SA.19-X-D, SA.19-Z-A e SA.19-Z-B - Escala: 1: 250.000 - RADAM - 1977. 2- As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo referem-se ao Datum Geocêntrico SIRGAS 2000, Meridiano Central 57° WGr. Responsável Técnico pela Identificação dos Limites: José Antonio de Sá - Engenheiro Cartógrafo - CREA nº. 15.455/D - PR.

Inserir Figura cobra\_grande\_a4\_del